



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS  
GERAIS – *CAMPUS* ARINOS

**EDITAL Nº 16/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO – IFNMG – *CAMPUS* ARINOS**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, *CAMPUS* ARINOS, por intermédio de seu Diretor Geral Substituto, Willegaignon Gonçalves de Rezende, nomeado pela Portaria Nº 454, de 28 de setembro de 2012, torna pública a abertura de Edital Interno e convoca os servidores a apresentarem propostas de desenvolvimento de Projetos de Extensão relativos à comunidade Externa vinculados a Bolsas de Extensão para Discentes, de acordo com as disposições deste edital.

**1. Preâmbulo**

- 1.1. O IFNMG classifica as dimensões da extensão relativas à comunidade externa, como sendo:
  - 1.1.1. Projetos Sociais;
  - 1.1.2. Projetos Culturais Artísticos e Esportivos;
  - 1.1.3. Projetos Tecnológicos;
  - 1.1.4. Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional (Cursos FIC/Extensão);
  - 1.1.5. Eventos de Extensão;
  - 1.1.6. Serviços Tecnológicos;
  - 1.1.7. Acompanhamento de Egressos
- 1.2. Qualquer que seja a Ação desenvolvida dentro das Dimensões supracitadas, será considerada, no IFNMG, como Atividade de Extensão.
- 1.3. Glossário

<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>
Ação de Extensão	atividade de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, que articula o ensino e a pesquisa com a sociedade e que tem objetivo e prazo delimitados.
Projetos Sociais	conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela,

	que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida.
Projetos Culturais Artísticos e Esportivos	conjunto de ações referentes a atividades culturais, artísticas e esportivas.
Projetos Tecnológicos	atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que tenham uma interface de aplicação.
Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional (Cursos FIC/Extensão)	ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular.
Eventos de Extensão	ações de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural favorecendo a participação da comunidade externa e interna
Serviços Tecnológicos	ação que trata de consultoria, assessoria, prestação de serviços para o mundo produtivo.
Acompanhamento de Egressos	conjunto de ações implementadas que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.
Programa	conjunto articulado de dimensões da extensão, podendo ser executado a médio e longo prazo.

## 2. Da Finalidade

- 2.1. Fomentar as atividades de extensão no IFNMG, articuladas com o ensino em todos os níveis e modalidades da educação profissional e tecnológica e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas de maio de 2013 a dezembro de 2013, oportunizando a participação da comunidade interna do IFNMG no desenvolvimento de ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa, vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes, com foco no desenvolvimento de Projetos Sociais.

## 3. Dos Objetivos

- 3.1. Envolver Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, do IFNMG, em atuação conjunta com a comunidade;
- 3.2. Estimular a participação do Discente e favorecer o engajamento extensionista no desenvolvimento de projetos de ação social;
- 3.3. Atender as demandas de formação profissional e cidadã de diversos segmentos sociais;
- 3.4. Contribuir para a erradicação do analfabetismo total e funcional por meio de projetos de alfabetização em parcerias com outras Instituições de Ensino;
- 3.5. Estimular o desenvolvimento econômico, social e tecnológico, de maneira sustentável, tendo como referência os arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

- 3.6. Promover o acesso e permanência à educação profissional e cidadã ao público da diversidade (do campo, indígena, quilombolas, prisional, fronteira, gênero, beneficiários dos programas de transferência de renda, entre outros);
- 3.7. Criar ambientes favoráveis ao desenvolvimento da cultura empreendedora e da inovação tecnológica.
- 3.8. Contribuir para o cumprimento das metas e objetivos institucionais do Instituto;
- 3.9. Contribuir para o fortalecimento das políticas e diretrizes do IFNMG;
- 3.10. Promover a inclusão social, por meio da melhoria das condições socioeconômicas da Comunidade Externa no âmbito do IFNMG.
- 3.11. Permitir a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFNMG.

#### **4. Da Submissão das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa e das Condições de Participação de Servidores e Discentes**

- 4.1. As Propostas serão submetidas pelo Proponente, que será seu Coordenador, mediante preenchimento do Plano de Trabalho e Cadastro de Projetos de Extensão, em anexo, a ser protocolado no setor de protocolo do *Campus Arinos* e endereçada à Coordenadoria de Extensão.
- 4.2. Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item 10** deste edital.
- 4.3. Serão Proponentes: Docente ou Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG.
- 4.4. Cada Proponente poderá submeter até duas Propostas.
- 4.5. A participação de Servidor Técnico Administrativo levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.
- 4.6. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.
- 4.7. É vedada a submissão de Propostas por servidores que estejam em período de afastamento superior a 3 (três) meses.
- 4.8. Poderão participar da Equipe Executora da Proposta: docente substituto, temporário, visitantes e colaboradores externos.
- 4.9. Os membros da Equipe Executora da Proposta deverão possuir currículo *lattes*.
- 4.10. A participação de Discentes recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária necessária para sua efetiva participação, conforme necessidade manifestada pelo Proponente.
- 4.11. Os Discentes participarão como Bolsistas ou Voluntários, desde que sejam selecionados por meio de Chamada Interna, elaborada pelo Proponente com ciência da Coordenadoria de Extensão.
- 4.12. O Discente não poderá acumular Bolsas oriundas do IFNMG e de Órgãos de fomentos externos, com exceção dos auxílios da assistência estudantil.

- 4.13. Cada proposta apresentada deverá ter vínculo de no mínimo 01 Bolsa de Extensão para Discente remunerada.
- 4.14. O número de Discentes Bolsistas a serem selecionados, assim como a duração da Bolsa de Extensão para Discente, será indicado pelo Proponente na submissão da Proposta, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.
- 4.15. O Resultado dos Discentes Bolsistas selecionados deverá ser informado à Coordenadoria de Extensão, pelo Proponente, até 10 dias antes do início das atividades da Proposta aprovada.
- 4.16. Serão disponibilizadas 15 (dez) Bolsas de Extensão para discentes de nível técnico e 5 (cinco) Bolsas de Extensão para discentes de nível superior, totalizando 20 bolsistas.

**5. Dos Recursos Financeiros relativos às Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa e das Bolsas de Extensão para Discentes**

- 5.1. Os recursos financeiros disponíveis para este edital são de acordo com o **item 5.4**, oriundos da Ação 20 RL/2992 – “Apoio à Extensão” e exclusivamente para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes.
- 5.2. Os Discentes bolsistas dos cursos de nível técnico receberão bolsas no valor de R\$161,00 (cento e sessenta e um reais) e os dos cursos superiores de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), durante o período da Proposta aprovada. Os valores das bolsas seguem a Tabela do CNPq de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (ITI-B – estudante de nível médio e IEX – estudante de nível superior).
- 5.3. Serão selecionadas Propostas que se enquadrem nos recursos disponíveis, conforme quadro abaixo:

<b>Campus do IFNMG</b>	<b>Valor para financiamento das Ações de Extensão vinculada às bolsas de Extensão por campus</b>
Arinos	62.849,00

- 5.4. Os Recursos serão disponibilizados por meio de plano de trabalho (Formulário de Submissão de Projetos de Extensão), devendo ser detalhado o planejamento das despesas e as respectivas rubricas orçamentária relacionadas na tabela abaixo:

<b>Elemento de despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Recurso Disponível (R\$)</b>
339014	Diárias (servidores civis)	2.500,00
339018	Bolsa de Extensão para Discente	33.720,00
339030	Material de consumo	9.372,22
339039	Contratação pessoa jurídica	2.000,00
449052	Material permanente	13.616,78
	<b>Total de Recurso</b>	<b>62.849,00</b>

## 6. Da Seleção e Aprovação das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa

- 6.1. Para a seleção das Propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória à observância de atendimento ao disposto neste edital.
- 6.2. O *Campus Arinos* designará Comissão de Avaliação das Propostas que será composta por no mínimo 03 (três) servidores do IFNMG, para avaliação e classificação das propostas.
- 6.3. A Comissão de Avaliação das Propostas deverá ser designada pelo Diretor Geral do *Campus Arinos*.
- 6.4. Os membros para comporem a Comissão de Avaliação das Propostas não poderão ter Propostas submetidas a este Edital.
- 6.5. A Proposta deverá ser aprovada em nível de Campus pela Coordenadoria de Extensão com auxílio da Comissão de Avaliação da Proposta, com ciência da Diretoria de Ensino, Direção Geral e PROEX.
- 6.6. As Ações de Extensão em andamento nos campi com foco no Desenvolvimento de Projetos de Ação Social, já fomentados com recursos externos, poderão ser apresentados como proposta a este Edital, buscando o fomento de Bolsa para Discente, caso a fomentadora não disponibilize esse recurso especificadamente.
- 6.7. A seleção das Propostas levará em conta o disposto na tabela abaixo:

<b>Critérios de Avaliação</b>	
<b>Quesito</b>	<b>Eliminatório/Pontuação máxima</b>
1. Atendimento à Chamada	Eliminatório
2. Compatibilidade do objetivo geral com os objetivos específicos.	10
3. Clareza entre objetivos, metas e estratégias	10
4. Interação com o público alvo	10
5. Interação com ensino e pesquisa	10
6. Interação com o poder público, privado e terceiro setor	10
7. Relevância	10
8. Metodologia	10
9. Exequibilidade e sustentabilidade	5
10. Avaliações dos resultados esperados	5
11. Impactos sociais, ambientais e econômicos	10
12. Interdisciplinaridade da Equipe Executora	10
<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>

- 6.8. Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:
  - 6.8.1. Maior interdisciplinaridade da Equipe Executora
  - 6.8.2. Coordenador da Proposta com a maior idade
- 6.9. Para aprovação a Proposta deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.
- 6.10. A Coordenadoria de Extensão encaminhará à PROEX, por meio eletrônico e por via postal, uma via do Formulário de Cadastramento, com as devidas assinaturas, visando o registro final da Proposta.
- 6.11. Além das Propostas Selecionadas, mediante garantia orçamentária o Campus poderá implantar outras Ações de extensão, desde que tenham obtido o status de aprovadas e obedecida à ordem de classificação.

## **7. Do Pedido de Reconsideração**

- 7.1. Qualquer pedido de reconsideração de processo de avaliação, caso o proponente da Proposta tenha justificativa, deverá ser encaminhado por escrito à Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos*.

## **8. Do Acompanhamento e da Avaliação das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa**

- 8.1. O Acompanhamento e a Avaliação Propostas Aprovadas serão feitas pela Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos*, mediante análise de relatórios semestrais e relatório final.
- 8.2. A entrega de relatórios pelo Coordenador da Proposta será obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão.
- 8.3. O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento da Proposta, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora da Proposta, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG, até que as pendências sejam resolvidas.
- 8.4. A Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos* deverá informar e registrar, semestralmente, à PROEX, por meio eletrônico, utilizando o Sistema de Informações e Registros da Dimensões da Extensão – SIRDEX, do estágio em que se encontra a proposta.

## **9. Das Bolsas de Extensão para Discentes Participar das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa**

- 9.1. O *Campus* por meio do Coordenador da Proposta Aprovada deverá elaborar e publicar Chamada Interna, com ciência da Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos*, para selecionar Bolsa de Extensão para Discentes do IFNMG.

## 10. Do Cronograma

<b>Atividades</b>	<b>Data/Prazo</b>
Lançamento da Chamada Pública nos Quadros de Aviso do Campus e/ou no sítio do IFNMG	29/04/2013
Submissão das Propostas	Até 13/05/2013
Divulgação do resultado	<b>14/05/2013</b>
Recursos contra o resultado	<b>15/05/2013</b>
Análise dos recursos	16/05/2013
Divulgação do resultado final	16/05/2013
Entrega do relatório parcial (semestral)	Até 30/09/2013
Execução financeira das Propostas	Até 15/12/2013
Entrega do relatório final	Até 15/02/2014

## 11. Das Disposições Finais e Gerais

- 11.1. As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 11.2. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos editais vigentes em 2013;
- 11.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 11.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos* e pela PROEX.
- 11.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Extensão – *Campus Arinos*. Contatos: dex.arinos@ifnmg.edu.br ou (38)9149-1973 / (38)9961-0763

Arinos (MG), 29 de Abril de 2013.

**Willegaignon Gonçalves de Rezende**  
Diretor Geral Substituto do IFNMG – *Campus Arinos*